

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (DIMAPA)

EDITAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio (DIMAPA) - UASG n.º 451164, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2026 ID COMPRAS GOV: 90060/2026 ID GMS: 764/2026 E-PROCOLO N.º: 26.040.451-2 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9h30min do dia 17/06/2026 Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 01/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na **feira Agroleite 2026**, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da **Cooperativa Castrolanda** e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 63.030,00** (sessenta e três mil e trinta reais)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **3390.39.22** - Elemento da despesa: **Exposições, Congressos e Conferências.**

Fonte: 500

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)

4.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

4.4 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Macelo Hartmann** e equipe de apoio: **José Vladimir Gonçalves Cordeiro**, servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, designados pela Portaria R. - N.º 2024.239.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
 - **Telefones:** (42) 3220-3249
 - **Endereço:** Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Uvaranas – CEP: 84030-900 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná
- O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail: pregoes@uepg.br**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo n.º 26.040.451-2 via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas observará o **valor global do lote único**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) máximo(s) do(s) lote único, nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **menor preço global do lote único**, sendo a disputa e a contratação estruturadas em unidade única, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível e operacionalmente interdependente.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de serviço comum que empresas do ramo conseguem entregar.

6. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos;
- **ANEXO VI** – Minuta de contrato;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO VIII** – Declaração LGPD.

• ANEXO IX – Regulamento Geral do Evento (Cooperativa Castrolanda)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal de Compras do Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 9452 de 15 de maio de 2015.

2.8 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

2.8.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do **ICMS**.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do **Lote Único**;

4.1.2 Marca, quando couber;

4.1.3 Fabricante, quando couber;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

- 7.9.1** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- 7.9.2** No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- 7.9.3** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.9.4** No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;
- 7.9.5** No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.258 de 30 de novembro de 2023, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas;
- 7.9.6** No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
- 7.9.7** No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54.

7.10 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CFPR

7.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

7.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013.

7.10.3 Caso a empresa **DECLARADA VENCEDORA** não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado.

7.10.3.1 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

DO CADIN – ESTADUAL

7.10.5 Por força da Lei Estadual n.º 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual n.º 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7.º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

7.10.6 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual CADIN - estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço oferecido para o **lote único**, o **valor global**, cotado em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar o preço global máximo fixado para o lote único neste edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

9. OS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo n.º 26.040.451-2 no site **<https://www.e-protocolo.pr.gov.br>**.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Não será admitida adjudicação ou homologação parcial, tendo em vista que a presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global do lote único, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível e operacionalmente interdependente.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 O pagamento ficará condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A**, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A prestação do serviço, o recebimento do objeto da licitação e o pagamento será efetuado no local, no prazo e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data da emissão**, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa PR, datado e assinado eletronicamente.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

2. MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) participa, anualmente, do evento Agroleite, promovido pela Cooperativa Castrolanda, no município de Castro/PR, reconhecido como uma das principais vitrines do agronegócio nacional.

2.2 A participação institucional da UEPG no referido evento tem por finalidade fortalecer a integração entre a universidade, o setor produtivo e a comunidade regional, por meio da divulgação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica desenvolvidas pela instituição.

2.3 Considerando a relevância institucional do evento, bem como a necessidade de dispor de espaço adequado para atendimento ao público, realização de reuniões institucionais, exposição de projetos e recepção de autoridades, evidencia-se a necessidade de contratação de solução integrada, em razão da interdependência operacional dos serviços, para fornecimento de estrutura completa e compatível com o padrão institucional da UEPG, durante o período de realização da feira, de 3 a 7 de agosto de 2026. Registra-se que a cessão do espaço pela Cooperativa Castrolanda ocorre a título gratuito, sendo de responsabilidade da contratante apenas o pagamento das taxas de montagem previstas.

2.4 Para viabilizar a adequada organização e funcionamento do espaço institucional da UEPG no evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens e serviços abaixo relacionados, de forma integrada:

LOTE ÚNICO – ESPAÇO UEPG NA AGROLEITE 2026

- Item 1: Locação de tenda piramidal 10 × 10 m
- Item 2: Locação de piso tipo deck
- Item 3: Locação de fechamento lateral em lona branca
- Item 4: Locação de balcão modular com chave
- Item 5: Locação de banquetas
- Item 6: Locação de balcão modular em sistema octanorm
- Item 7: Estruturação de estande institucional interno
- Item 8: Locação de conjunto composto por 1 mesa tipo bistrô com tampo em vidro e 2 banquetas altas
- Item 9: Locação de conjunto com mesa redonda em vidro e 4 cadeiras para reuniões
- Item 10: Locação de televisão LED de, no mínimo, 49 polegadas, com suporte

- Item 11: Locação de frigobar
- Item 12: Locação de pufes
- Item 13: Locação de poltronas
- Item 14: Locação de tapete
- Item 15: Locação de plantas ornamentais para ambientação
- Item 16: Prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de comunicação visual
- Item 17: Locação e instalação de testeira institucional
- Item 18: Pagamento de taxa fixa de montagem
- Item 19: Pagamento de taxa variável de montagem

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1 Os quantitativos previstos para o atendimento da demanda no evento Agroleite 2026, de 3 a 7 de agosto em Castro, Paraná, são:

LOTE ÚNICO: Prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

Lote	GMS/Catserv	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
ÚNICO	60331 17019	<p>Item 1: Locação e instalação de tenda piramidal 10x10m Locação de tenda - tenda tipo piramidal destinada à cobertura de eventos, com dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), composta por estrutura metálica em aço carbono ou ferro galvanizado de alta resistência, com acabamento em cor uniforme. A estrutura deverá possuir dimensionamento compatível com o porte da estrutura, com no mínimo 04 (quatro) pontos de apoio, com sistema de travamento estrutural, estabilização e nivelamento, podendo ser utilizados alongadores ou extensores metálicos nos pés da estrutura para adaptação às condições do terreno. Deverá possuir armação em ferro para tensionamento da lona, bem como sistema de escoamento de águas pluviais por meio de calhas metálicas confeccionadas em chapas de ferro dobradas, soldadas e com encaixe compatível para acoplamento entre estruturas quando necessário. A altura mínima na linha da calha deverá ser de 3,00 m em relação ao solo. Cobertura confeccionada em lona vinílica impermeável, antichama, antifungo e resistente à radiação uv, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor branca, devidamente tensionada e fixada à estrutura metálica por meia-argolas metálicas, ilhós metálicos ou sistema equivalente de fixação. A fixação e o sistema de ancoragem da estrutura deverão ser realizados por travamento mecânico através de cintas de amarração, cabos, cordas ou tirantes, a utilização de barras de ferro no solo poderá ser substituída lastros ou tambores com capacidade aproximada de 200 litros preenchidos com água, quando não for permitida perfuração do solo. Cada tenda deverá possuir sistema de iluminação interna, com no mínimo 04 refletores ou luminárias com potência mínima de 150 watts cada ou equivalente em led, instalados na estrutura da cobertura, cabeamento interno e no mínimo quatro pontos de energia elétrica internos para ligação de equipamentos. A contratada deverá fornecer no mínimo 50</p>	Un.	1

Lote	GMS/Catserv	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		metros lineares de cabo elétrico compatível com a carga elétrica da iluminação e tomadas, bem como caixa de proteção elétrica com disjuntores para proteção do circuito da estrutura e sistema de aterramento elétrico da estrutura. A locação compreenderá fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem da estrutura, pelo período de até 05 dias de evento.		
		Item 2: Locação de piso tipo deck em módulos para evento - piso tipo deck modular envernizado para utilização em eventos, com módulos de no mínimo 1,00 m x 1,00 m (1 m ²), confeccionado em madeira autoclavada ou material equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de carga de 300 kg/m ² , garantindo segurança para circulação de público. O sistema deverá possuir estrutura de travamento com parafusos e nivelamento através de caibros compatível com as condições do terreno, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. Os módulos deverão possuir sistema de fixação permitindo montagem uniforme e segura da estrutura. A contratação será realizada para medida da tenda com dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m (100 m ²). Locação por até 5 dias de evento, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.	m ²	100
		Item 3: Locação de fechamento lateral em lona branca , medindo aproximadamente 10 (dez) metros lineares, confeccionado em material impermeável, resistente e adequado para utilização em estruturas temporárias de eventos. O fechamento deverá possuir sistema de fixação compatível com tendas e estruturas metálicas, proporcionando proteção contra vento, chuva e incidência solar, além de contribuir para organização e delimitação do espaço institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem.	Un.	2
		Item 4: Locação de balcão modular com chaves , medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura x 0,50m de profundidade, destinado à utilização em depósito ou área de apoio operacional durante eventos, feiras e exposições, confeccionado em estrutura tipo octanorm ou material equivalente, contendo tampo superior, portas com sistema de fechamento com chaves e espaço interno para armazenamento de materiais institucionais, documentos e itens de apoio. O balcão deverá apresentar estabilidade estrutural, acabamento uniforme e perfeitas condições de conservação, garantindo segurança e organização do espaço operacional. A contratação compreende transporte, montagem, disponibilização durante o evento e desmontagem ao término da utilização.	Un.	1
		Item 5: Locação de banquetas destinadas à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições , confeccionadas em material resistente, com assento confortável, estrutura estável e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. As banquetas deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinadas ao atendimento ao público, recepção e apoio operacional. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	14
		Item 6: Locação de balcão modular em sistema octanorm , medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura x 0,48m de profundidade, composto por estrutura em alumínio, fechamento em painéis TS, tampo superior em MDF e prateleira interna. O balcão deverá apresentar acabamento uniforme, estabilidade estrutural e perfeitas condições de conservação, sendo destinado ao atendimento ao público, apoio operacional e exposição de materiais institucionais durante eventos e feiras. Cada balcão deverá possuir, em sua parte frontal, plotagem impressa em alta resolução, contendo a identidade visual fornecida pela contratante, nas dimensões de 1 m x 1 m. A contratação compreende produção gráfica, impressão, transporte, montagem e manutenção durante o evento e desmontagem.	Un.	07
		Item 7: Estruturação de stand institucional interno, completo instalado em área total de 10,00m x 10,00m (100m²). A	Un.	01

Lote	GMS/Catserv	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		<p>estruturação interna deverá ser dividida em:</p> <p>a) uma sala de reuniões, medindo 6,00m x 3,00m com porta e fechamento frontal da sala de reuniões deverá ser feito em material transparente (vidro) com altura aproximada de 2,20m, estrutura modular em sistema octanorm com altura total aproximada de 2,70m, contendo adesivação em perfured, paredes laterais e forração interna. A climatização da sala de reuniões deverá ser feita através de aparelho de ar-condicionado tipo split e acabamento compatível com padrão institucional para feiras e exposições. possuir iluminação interna, 4 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade.</p> <p>b) um depósito, com porta com fechadura medindo 3,00m x 3,00m; (composto por prateleiras) possuir iluminação interna, 2 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade.</p> <p>c) o restante da área da tenda sendo 7 metros laterais pela direita e 7 metros laterais pela esquerda de stand institucional modular/octanorm, garantindo delimitação e organização do espaço institucional, padronização visual e suporte operacional às atividades desenvolvidas, com exceção da parte frontal do stand, que deverá permanecer aberta para acesso, circulação e atendimento ao público durante o evento. A estrutura deverá possuir iluminação interna, 4 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade. A contratação compreende transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. A estruturação interna de todo stand deverá seguir o croqui apresentado pela CONTRATANTE.</p>		
		<p>Item 8: Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa tipo bistrô com tampo em vidro, medindo aproximadamente 0,60m de diâmetro x 1,10m de altura, acompanhada de 02 (duas) banquetas altas, destinado à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições. A mesa deverá possuir estrutura metálica estável, tampo em vidro temperado e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional, enquanto as banquetas deverão apresentar conforto, estabilidade e perfeitas condições de uso e conservação. O conjunto será destinado à recepção, circulação e apoio aos visitantes durante o evento. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.</p>	Conj.	02
		<p>Item 9: Locação de conjunto mesa de reunião redonda em vidro, acompanhada de 04 (quatro) cadeiras, destinada à composição de ambiente institucional para reuniões, atendimento e recepção em eventos, feiras e exposições. A mesa deverá possuir tampo em vidro temperado, estrutura resistente e acabamento em perfeito estado de conservação. As cadeiras deverão apresentar estabilidade, conforto e acabamento compatível com o padrão institucional do evento. A contratação compreende transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.</p>	Conj.	01
		<p>Item 10: Locação de televisão LED de, no mínimo, 49 (quarenta e nove) polegadas, com entrada USB para utilização de arquivos em pendrive, acompanhada de suporte móvel confeccionado em tubo metálico para fixação e sustentação do equipamento, destinada à exibição de vídeos institucionais, apresentações e conteúdos audiovisuais durante eventos, feiras e exposições. O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, possuir resolução compatível com exibição em alta definição e conexões adequadas para utilização no ambiente institucional. O suporte em tubo deverá garantir estabilidade, segurança e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. A contratação compreende transporte, instalação, disponibilização durante o evento, suporte técnico quando necessário e retirada ao término da utilização.</p>	Un.	02
		<p>Item 11: Locação de frigobar destinado ao apoio operacional e atendimento institucional durante eventos, feiras e exposições, com capacidade mínima aproximada de 120 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação. O equipamento deverá possuir refrigeração adequada para armazenamento de bebidas,</p>	Un.	01

Lote	GMS/Catserv	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		alimentos e materiais de apoio, compatível com utilização contínua durante o período do evento. A voltagem do equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica disponibilizada no local do evento, podendo ser 110V ou 220V, conforme necessidade da contratante. A contratação compreende transporte, instalação, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.		
		Item 12: Locação de pufes medindo aproximadamente 0,45m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade, em cores variadas, destinados à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionados em material resistente, estofado e com acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. Os pufes deverão apresentar estabilidade, conforto e perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinados à recepção, circulação e apoio aos visitantes durante o evento. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	06
		Item 13: Locação de poltronas destinadas à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionadas em material resistente, estofadas, confortáveis e com acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. As poltronas deverão apresentar estabilidade estrutural, ergonomia adequada e perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinadas à recepção de convidados, atendimento e reuniões institucionais. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	03
		Item 14: Locação de tapete retangular na cor azul, medindo aproximadamente 4,00m x 2,00m, destinado à composição e acabamento de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionado em material resistente, antiderrapante e adequado para circulação de pessoas. O tapete deverá apresentar bom estado de conservação, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com o espaço destinado à recepção, reuniões ou atendimento ao público, contribuindo para conforto, organização e padronização visual do ambiente institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	02
		Item 15: Locação de Plantas ornamentais destinadas à decoração e ambientação de espaço institucional em eventos, feiras e exposições, compreendendo vasos com plantas naturais de padrão ornamental compatível com ambientes corporativos e institucionais. As plantas deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza, estética adequada e dimensões compatíveis com o layout do espaço, contribuindo para organização visual, conforto e valorização do ambiente institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	04
		Item 16: Prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de comunicação visual para ambientação institucional em eventos , compreendendo parte gráfica dos balcões, aplicação de adesivação no vidro da sala de reuniões e plotagem das paredes laterais medindo aproximadamente 6,00m x 3,00m em ambos os lados. Os materiais deverão ser confeccionados em impressão de alta resolução, com acabamento profissional e identidade visual fornecida pela contratante, utilizando materiais adequados para aplicação em estruturas modulares, vidro e superfícies lisas. A comunicação visual deverá apresentar qualidade compatível com eventos de grande porte, garantindo padronização estética, visibilidade institucional e resistência durante todo o período do evento. A contratação compreende criação/adaptação de arte, impressão, instalação, manutenção e retirada ao término da utilização. De acordo com o croqui.	Serv.	01
		Item 17: Locação e instalação de testeira institucional de 10 metros com pés estruturais para sustentação da testeira institucional, medindo aproximadamente 3,00m de altura x 0,40m de largura, revestidos com bagum e contendo lonas impressas em alta resolução com identidade visual fornecida pela contratante, destinados à composição visual e estrutural do	Un.	01

Lote	GMS/Catserv	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		espaço institucional em eventos, feiras e exposições. Os pés deverão possuir acabamento uniforme, estabilidade estrutural e compatibilidade com a comunicação visual instalada, garantindo sustentação adequada da testeira e padronização estética do ambiente. A contratação compreende produção gráfica, impressão, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.		
		Item 18: Pagamento de taxa fixa de montagem exigida pela Cooperativa Castrolanda para liberação, montagem e permanência de estruturas temporárias destinadas à participação em eventos realizados no Parque de Exposições do Agroleite. A taxa compreende autorização operacional para execução dos serviços de montagem da estrutura institucional, conforme regras e exigências estabelecidas pela organização do evento. Conforme item 4.1 do Regulamento Geral Agroleite 2026 – R\$ 1.500,00	Un.	01
		Item 19: Pagamento de taxa variável de montagem exigida pela Cooperativa Castrolanda, calculada conforme a metragem total da estrutura instalada no evento, destinada à liberação operacional para montagem, permanência e utilização de estruturas temporárias no Parque de Exposições do Agroleite. A cobrança será realizada de acordo com os critérios e valores estabelecidos pela organização do evento, considerando a área total ocupada pela estrutura institucional. Conforme item 4.3 do Regulamento Geral Agroleite 2026 – R\$ 2.000,00	m²	100

3.2 O Valor Global Máximo para contratação é de **R\$ 63.030,00** (sessenta e três mil e trinta reais), conforme mapa de formação de preços – SEI 26.000028106-5 (Relatório DIMAPA-DICALI 3160085)

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 Este item descreve de forma clara e objetiva os prazos para a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços, bem como os locais específicos onde deverão ocorrer. Todos os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos conforme estipulado no presente Termo de Referência, garantindo a adequação às necessidades do CONTRATANTE.

4.2 Prazos e informações gerais da Agroleite 2026, segundo **REGULAMENTO AGROLEITE 2026** (disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>)

- **Data do evento:** 03 a 07 de agosto de 2026.

- **Expediente dos expositores de empresas:** 8h às 18h.

- **Período de montagem dos estandes:** 01 de julho a 31 de julho, das 7h40 às 19h. A partir da data de 31/07/2026, só poderão entrar materiais carregados na mão, sendo PROIBIDA a circulação de veículos.

- **Último dia para entrada de equipamentos, maquinários e estandes móveis:** 30 de julho, quinta-feira, até às 17h.

- **O descarregamento de equipamentos e maquinários só será permitido pelo Bolsão de Máquinas.**

- **Último dia para entradas de veículos pequenos e caminhonetes para exposição:** 2 de agosto, domingo, até 12h.

- **A desmontagem dos estandes será permitida no dia 8 de agosto**, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, sempre de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

- **A única exceção é o sábado**, dia 8 de agosto, quando também será autorizada a desmontagem a partir das 13h.

- **O período da manhã do sábado**, dia 8 de agosto, está exclusivamente destinado à saída dos animais, das 6h às 12h.

- **Nos demais finais de semana, a entrada no parque será estritamente proibida.**

- **Último dia para desmontagem e liberação da área:** 28/08/2026.

4.3 CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME REGULAMENTO DO EVENTO (REGULAMENTO AGROLEITE 2026):

- É obrigatório o cadastro das montadoras e dos prestadores de serviços no site www.agroleitecastrolanda.com.br.
- Para acesso ao parque durante o período de montagem e desmontagem, os funcionários das MONTADORAS, deverão passar pelo serviço de identificação, onde o Agroleite fornecerá um crachá de identificação interno, que conterá nome e RG do trabalhador e o nome e área de atuação da empresa em que está registrado. O crachá deverá estar em poder do trabalhador durante toda a permanência dentro do parque e poderá ser exigida a qualquer tempo pela equipe organizadora.
- Será disponibilizado 1 (um) adesivo de carro por montadora, que estará habilitado para circulação no parque. Demais veículos deverão permanecer no estacionamento externo.
- A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar toda a documentação de regularização junto a UEPG e ORGANIZAÇÃO AGROLEITE 2026, para poder iniciar a montagem dos estandes, conforme segue abaixo:
 - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa Montadora de Estandes;
 - Efetuar o cadastro como Prestador de Serviços através do site <http://www.castrolanda.coop.br/cadastro>;
 - Enviar para o e-mail montadoras@castrolanda.coop.br:
 - Formulário 01- Autorização de Montadora, devidamente preenchido pelo EXPOSITOR;
 - Formulário 02 - Relação de Funcionários, ANEXO III Regulamento Agroleite 2026, preenchido com nome completo e CPF de toda equipe que prestará serviços dentro do Parque, e enviar para o e-mail montadoras@castrolanda.coop.br, bem como o contrato desses trabalhadores.
- Apresentar até dia 25/07/2026 na UEPG e na ORGANIZAÇÃO DA AGROLEITE os projetos do estande sob sua responsabilidade contendo:
 - Via Original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido por engenheiro ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por Arquiteto, referente a cada estande montado;
 - Planta do estande e das lonas pirâmides, com a metragem (m²) de cada uma e com o 3D e/ou projeto da fachada. Ao existir rampas ou escadas, é obrigatório a instalação de corrimãos e guarda-corpos;
 - Memorial descritivo de cada projeto contendo a quantidade, tipo e localização de EXTINTORES. Os extintores devem estar fisicamente nas posições informadas no projeto até a quinta-feira, dia 30 de julho, para a fiscalização do Corpo de Bombeiros.

OBS.: Todos os materiais de acabamento devem estar de acordo com a NPT10 do corpo de bombeiros do Paraná, a NPT estabelece como deve ser descrita a informação na ART. Na solicitação da vistoria técnica deve ser **apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do Emprego de Materiais de Acabamento e de Revestimento constando no campo outras informações a seguinte nota referente à execução e/ou laudo: a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme a NPT010 do CSCIP do CB/PMPR.

4.4 Os prazos e locais indicados estão descritos conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO: Prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
Item 1: Locação e instalação de tenda piramidal 10x10m	O início do serviço de instalação da tenda é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 2: Locação de piso tipo deck	O início do serviço está autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 3: Locação de fechamento lateral em lona branca	O início do serviço está autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 4: Locação de balcão modular com chaves	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 5: Locação de banquetas	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 6: Locação de balcão modular em sistema octanorm	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 7: Estruturação de stand institucional interno	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 8: Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa tipo bistrô com tampo em vidro, acompanhada de 02 (duas) banquetas altas;	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 9: Locação de conjunto mesa de reunião redonda em vidro, acompanhada de 04 (quatro) cadeiras;	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
	às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	
Item 10: Locação de televisão LED de, no mínimo, 49 (quarenta e nove) polegadas com suporte	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 11: Locação de frigobar	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 12: Locação de pufes	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 13: Locação de poltronas	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 14: Locação de tapete	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 15: Locação de Plantas para decoração	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 16: Prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de comunicação visual	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 17: Locação e instalação de testeira institucional	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 18: Pagamento de taxa fixa de montagem	Prazo máximo para pagamento dia 25/07/26	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 19: Pagamento de taxa variável de montagem	Prazo máximo para pagamento dia 25/07/26	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. **Gestor:** Danielle Carneiro – Telefone: (42) 3220-3169 – E-mail: cerimonial@uepg.br
- 1.2. **Fiscal:** Erivelton Fontana de Laat – Telefone: (42) 3220-3169 – E-mail: cerimonial@uepg.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 A solução contempla a locação de estrutura temporária completa para participação institucional da UEPG na Feira Agroleite 2026, incluindo montagem, manutenção e desmontagem de tenda institucional, ambientação, mobiliário, instalações elétricas, comunicação visual, equipamentos e demais itens necessários à adequada execução do objeto. Toda a estrutura deverá seguir o layout institucional definido previamente pela UEPG e atender às exigências de segurança, estabilidade e funcionalidade e atender aos prazos previstos no **(Regulamento Agroleite 2026, disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>)**.

7.2 A solução será executada de forma integrada e por fornecedor único, considerando a interdependência operacional entre os diversos sistemas e componentes que compõem o estande institucional, especialmente quanto à compatibilidade estrutural, elétrica, estética e funcional. O parcelamento da contratação poderá comprometer a padronização, a logística operacional, a segurança da estrutura e a responsabilização da execução contratual.

7.3 A solução adotada busca garantir eficiência operacional, economicidade administrativa, segurança aos usuários, padronização visual e adequada representação institucional da UEPG em um dos principais eventos do setor agroindustrial do Estado do Paraná, assegurando condições adequadas para recepção de visitantes, realização de atividades institucionais, divulgação de projetos acadêmicos e interação com a comunidade e parceiros institucionais.

7.4 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

7.5 São requisitos da contratação específicos:

- a) a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares aos previstos no objeto da licitação;
- b) a futura CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as exigências operacionais, técnicas e administrativas estabelecidas pela organização da Agroleite e pela Cooperativa Castrolanda para credenciamento, acesso, montagem, permanência e desmontagem das estruturas no evento. **(Regulamento Agroleite 2026, disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>)**
- c) a documentação de habilitação deve ser apresentada em conformidade com a legislação vigente.

7.5.1 Para atender a solução, os licitantes deverão observar e seguir todos os requisitos e exigências que constarão neste Termo de Referência e no Edital de licitação, atentando-se para as especificações dos produtos e serviços, no que se refere a qualidade, compatibilidade e segurança.

7.6 Levantamento de Mercado: Análise das Soluções Existentes no Mercado e Justificativa do Parcelamento ou não da Contratação

7.6.1 Considerações iniciais

O presente levantamento de mercado teve por objetivo analisar as soluções disponíveis no mercado para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) no evento **Agroleite 2026**, a ser realizado de **3 a 7 de agosto de 2026**, no município de Castro/PR.

A análise considerou as alternativas tecnicamente viáveis, avaliando-se critérios de **qualidade, custo-benefício, prazos de execução, compatibilidade técnica e interdependência operacional** dos serviços, em conformidade com o **art. 18** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o **art. 22** do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que dispõem sobre o **planejamento das contratações** públicas.

Foram consideradas estruturas alternativas à tenda piramidal (como stands de madeira, módulos modulares ou contêineres), sendo concluído que a **tenda piramidal de 10 m x 10 m** constitui a solução mais adequada, por:

- ampliar o número de fornecedores capacitados no mercado;
- reduzir tempo e custo de montagem e desmontagem;
- garantir a estética institucional desejada e compatibilidade com o padrão adotado pelo **Estado do Paraná** em eventos semelhantes;
- já ter sido utilizada pela UEPG em edições anteriores do evento, com resultados satisfatórios.

O modelo a ser contratado apresenta semelhança com o padrão adotado pelo Estado do Paraná em eventos de mesma natureza e foi precedentemente utilizado pela UEPG, comprovando sua **adequação técnica e operacional**.

7.6.2 Análise das soluções existentes no mercado

a) Contratação parcial de serviços (múltiplos fornecedores para serviços específicos)

Vantagens:

- Controle direto da Administração sobre aspectos específicos da montagem;
- Possibilidade de delegar partes do serviço a fornecedores especializados.

Desvantagens:

- Potencial para falhas na coordenação entre diferentes fornecedores;
- Risco aumentado de problemas operacionais e logísticos devido à falta de integração;
- Maior complexidade na gestão contratual, fiscalização e medição de serviços;
- Dificuldade na definição clara de responsabilidades em caso de falhas ou atrasos;
- Aumento dos custos indiretos de administração e coordenação de múltiplos contratos.

b) Contratação de empresa única especializada (solução integrada em lote único)

A presente solução consiste na **contratação de solução única em lote único**, em razão da **interdependência operacional** dos serviços, para execução unificada de todas as etapas operacionais, técnicas e logísticas relacionadas ao objeto.

A adoção desta solução fundamenta-se nos princípios da **eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa**, previstos no **art. 5º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nas diretrizes do **Decreto Estadual n.º 10.086/2022**, que regulamenta a aplicação da lei no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Paraná.

Vantagens:

1. **Centralização da responsabilidade contratual:** atribuição clara e objetiva da responsabilidade pela execução integral do objeto, reduzindo conflitos relacionados à definição de responsabilidades entre fornecedores (art. 5º, Lei Federal n.º 14.133/2021);
2. **Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual:** redução da complexidade administrativa relativa à fiscalização, gestão documental, medição de serviços, controle de cronogramas, aplicação de penalidades e gestão de pagamentos (art. 11 e art. 18);
3. **Economicidade e ganho de escala:** redução de custos administrativos e operacionais, bem como de despesas indiretas relacionadas a mobilização, logística, deslocamentos e coordenação operacional (art. 5º);

4. **Integração operacional dos serviços:** redução de riscos de incompatibilidade operacional, sobreposição de atividades, descontinuidade de execução e falhas de comunicação (art. 18);
5. **Redução de riscos de fragmentação contratual:** minimização de conflitos operacionais, dificuldades de responsabilização e aumento do custo de fiscalização;
6. **Maior agilidade na solução de problemas:** simplificação da comunicação institucional, redução do tempo de resposta e maior celeridade na adoção de medidas corretivas;
7. **Melhor gestão dos riscos contratuais:** concentração do mapa de riscos, controles contratuais, indicadores de desempenho e mecanismos de responsabilização;
8. **Especialização técnica:** disponibilização de profissionais capacitados e com experiência comprovada na execução de eventos e estruturas similares;
9. **Maior segurança operacional:** cumprimento de normas técnicas, atendimento às exigências de segurança e mitigação de falhas durante a execução.

Desvantagens:

1. **Possível restrição à competitividade:** a contratação integral pode limitar a participação de empresas de pequeno e médio porte sem capacidade operacional para execução completa (art. 9º, I, e art. 11, II);
2. **Necessidade de justificativa para não parcelamento:** conforme **art. 40, §3º, I**, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável, economicamente vantajoso e sem perda de escala, exigindo demonstração técnica da inviabilidade da divisão do objeto.

7.6.3 Justificativa técnica e econômica da escolha

A escolha pela **contratação de solução única em lote único**, por **interdependência operacional**, demonstra-se **técnica e economicamente mais vantajosa** à Administração, conforme exigido pelo **art. 18** da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo **art. 22** do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando:

- A **natureza integrada** das atividades;
- a necessidade de **compatibilidade técnica** entre estruturas;
- a **padronização visual e logística unificada** exigida para a participação institucional da UEPG na Agroleite 2026.

Os serviços objeto da contratação possuem **elevada interdependência operacional** e exigem **execução simultânea**, envolvendo montagem estrutural, ambientação, instalações elétricas, comunicação visual, mobiliário e adequação às exigências técnicas da organização do evento, Corpo de Bombeiros e Cooperativa Castrolanda.

Conforme **Regulamento Geral Agroleite 2026**:

- Período de montagem: **1º a 31 de julho de 2026**;
- **Proibida** a circulação de veículos no parque após **31/07/2026**;
- Último prazo para entrada de equipamentos e estruturas: **30/07/2026, às 17h**.

Tais restrições impõem **cronograma operacional restrito** e elevada necessidade de **coordenação logística**, tornando inviável a contratação fragmentada.

A fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores poderia gerar:

- sobreposição de atividades;
- conflitos de cronograma;
- incompatibilidades técnicas;
- dificuldades de integração operacional;

- aumento do risco de falhas durante a montagem;
- comprometimento da padronização visual institucional;
- dificuldades de responsabilização contratual;
- aumento da complexidade de fiscalização.

A contratação em **lote único** permite:

- centralização da responsabilidade técnica;
- compatibilização logística das entregas;
- integração operacional entre todos os serviços;
- maior controle do cronograma;
- otimização da fiscalização contratual;
- mitigação de riscos operacionais;
- melhor gestão das exigências técnicas da organização do evento.

Embora o **parcelamento do objeto** constitua regra geral prevista no **art. 40, §3º, I**, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verificou-se, no presente caso, que a divisão da contratação pode:

- comprometer a **eficiência operacional**;
- gerar **aumento de custos administrativos**;
- dificultar a **adequada execução dos serviços**.

Razão pela qual a **contratação em lote único** mostra-se mais adequada ao **interesse público**, observando as exceções previstas no **art. 40, §3º**, e as diretrizes do **Decreto Estadual n.º 10.086/2022**.

7.6.4 Conclusão sobre o parcelamento ou não da contratação

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em razão da elevada interdependência operacional entre os serviços que compõem o objeto, não sendo recomendável o parcelamento ou qualquer forma de adjudicação parcial.

Os serviços possuem execução integrada e simultânea, exigindo compatibilidade técnica, logística unificada e coordenação operacional centralizada, especialmente em razão das exigências estabelecidas pela organização do evento, pela Cooperativa Castrolanda e pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

O cronograma operacional da Agroleite 2026 apresenta restrições específicas de acesso, circulação de veículos e prazos para montagem e desmontagem das estruturas, circunstâncias que demandam atuação coordenada e sincronizada entre todas as etapas da execução contratual.

Nesse contexto, o parcelamento comprometeria a viabilidade técnica e operacional da execução contratual, podendo ocasionar:

- incompatibilidade entre estruturas e sistemas;
- conflitos de cronograma entre fornecedores;
- sobreposição de atividades;
- dificuldades de fiscalização;
- aumento dos riscos operacionais;
- falhas de comunicação;
- prejuízo à padronização visual institucional;
- dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais falhas de execução.

A contratação de solução única permite: centralização da responsabilidade técnica e operacional, melhor gerenciamento logístico, maior eficiência na fiscalização contratual, mitigação de riscos de execução, padronização estética e funcional do espaço institucional, otimização dos recursos administrativos e operacionais, maior segurança estrutural e operacional durante o evento.

Além disso, a execução integrada favorece a economicidade administrativa, reduzindo custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, transporte, coordenação simultânea de fornecedores e gestão contratual.

Dessa forma, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conclui-se que a divisão do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a **contratação em lote único a solução mais adequada ao interesse público e às necessidades da Administração.**

8. PESQUISA DE PREÇOS:

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Conforme conclusão presente no item 7.6.4

10. SUSTENTABILIDADE:

10.1 Sempre que possível, a licitante deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Conformidade com Legislação e Normas:**
- **Legislação Ambiental:** Cumprir todas as regulamentações e leis ambientais aplicáveis, assegurando que todas as operações estejam em conformidade com as normas vigentes.
- **Normas e Diretrizes:** Seguir diretrizes e normas específicas que possam ser exigidas nos editais de licitação, como requisitos para construção verde ou padrões de sustentabilidade.
- **Eficiência Energética**
- **Redução do Consumo de Energia:** Adotar práticas e tecnologias que reduzam o consumo de energia em processos e operações. Isso pode incluir o uso de equipamentos e sistemas de iluminação eficientes, como LEDs, e práticas de conservação de energia.
- **Fontes de Energia Renováveis:** Utilizar fontes de energia renovável sempre que possível, como solar ou eólica, para reduzir a pegada de carbono da empresa.
- **Gestão de Resíduos**
- **Reciclagem e Reutilização:** Implementar programas de reciclagem e reutilização de materiais, minimizando a quantidade de resíduos enviados para aterros.
- **Redução de desperdícios:** Adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e produtos, através de processos eficientes e gestão adequada de inventário.
- **Responsabilidade Social**
- **Condições de Trabalho Justas:** Garantir condições de trabalho justas e seguras para todos os colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e promovendo a inclusão social.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, e do art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, informa-se que esta licitação **não será realizada de forma exclusiva** para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas, em razão da inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, aptos a atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme verificado em pesquisa de mercado e demais diligências administrativas.

11.2 Ainda assim, será garantido o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na legislação aplicável, nos seguintes termos:

- I. As ME/EPP terão direito à preferência de contratação, observada a possibilidade de exercício do direito de desempate, na forma do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- II. Será assegurada, nos termos do art. 48, § 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, prioridade na contratação das ME/EPP em caso de empate ficto;
- III. Não sendo fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva ou reservada, por não vantajoso à Administração, conforme avaliação prévia fundamentada e em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e o art. 120 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.3 Ressalta-se que, ainda que não seja possível a exclusividade ou a reserva de cotas, as disposições legais que asseguram o tratamento diferenciado às ME/EPP serão integralmente observadas, conforme legislação vigente.

12. CLASSIFICAÇÃO SERVIÇOS COMUNS:

12.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou seja, **serviços comuns**: que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, abrangendo atividades como organização, decoração, sonorização e logística para a realização das cerimônias, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no presente termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

13.1.2 A prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

13.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

13.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

13.1.7 relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9 manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

13.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.1.13 aceitar o controle de qualidade realizado pelo Contratante;

13.1.14 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

13.1.14 prestar o serviço no horário e nas quantidades solicitadas, conforme o Regulamento geral do Evento (**Regulamento Agroleite 2026, disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>**);

13.1.15 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do CONTRATANTE**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

13.1.16 cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

13.1.17 deverá observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pela autoridade competente de Saúde Pública e Portaria n.º 1.428/93, ou equivalente, do Ministério da Saúde, que trata do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar;

13.1.18 utilizar ornamentação composta exclusivamente de materiais não inflamáveis e incombustíveis. É proibido o uso de fogos de artifício e similares, bem como de equipamentos elétricos ou eletrônicos que gerem calor excessivo e possam ocasionar risco de incêndio;

13.1.19 Na solicitação da vistoria técnica deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Emprego de Materiais de Acabamento e de Revestimento constando no campo outras informações a seguinte nota referente à execução e/ou laudo: a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme a NPT010 do CSCIP do CB/PMPR;

13.1.20 responder por eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta e deve arcar com os custos para complementá-los, caso o inicialmente previsto não seja suficiente para atender ao objeto da licitação, exceto nas seguintes situações:

13.1.20.1 aceitar alteração qualitativa do projeto ou das suas especificações por parte da Administração;

13.1.20.2 aceitar retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupções na execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.1.20.3 aceitar aumentos nas quantidades previstas no Contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.21 respeitar as normas técnicas e de segurança relativas à realização dos eventos.

13.2 São obrigações da Contratante:

13.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

13.2.4 comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.2.6 efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

13.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber;

13.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

13.2.9 ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal de serviços, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que

atualmente é o Banco do Brasil S/A, conforme resolução da Secretaria da Fazenda - SEFA n.º 827 de 12/08/2021, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos regulamentos, observados os procedimentos constantes no Contrato 1289/2021-SEFA, e seus anexos.

14.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84.030-900, constando número da licitação.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.6 O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

14.7 Os pagamentos devidos a CONTRATADA restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços acordados neste contrato são fixos e irrevogáveis, em conformidade com a legislação aplicável, considerando que a vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo, portanto, passíveis de reajuste conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22.

15.2 A data-base para o cálculo dos preços será a data de assinatura do contrato, e, em virtude da vigência ser de 180 (cento e oitenta) dias, os valores acordados não estarão sujeitos a reajustes durante a execução do contrato.

15.3 A cláusula de reajuste prevista na Lei Federal n.º 10.192/01 não se aplica ao presente contrato, tendo em vista a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado qualquer ajuste ou alteração de preços durante o período contratual, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei n.º 14.133/21.

15.4 O valor do contrato permanecerá fixo até o término de sua vigência, sendo irrevogável durante todo o período contratual, exceto nas situações de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II** específico do Edital.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2 A alteração subjetiva a que se refere o item **17.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao Contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

O pagamento será realizado depois que atestado que os serviços foram prestados e conferidos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício.

Gestão/Unidade: 4531: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa: 3390.39.22

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pela CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

21.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

21.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reter o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

21.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

21.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

21.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

21.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

21.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Serviços (CatSer do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de serviços servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

Ponta Grossa PR, datado e assinado eletronicamente.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Danielle Carneiro

Aprovo o Termo de referência elaborado pela área técnica competente:

Emerson Martins Hilgemberg

Pró-reitor de Assuntos Administrativos
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CAUFPR E CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL – CADIN ESTADUAL

DO GMS/CAUFPR

1.1.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CAUFPR, mantendo as condições de habilitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 1.352 de 14/05/2015).

1.1.2.1 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

1.1.2.2 Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I. Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II. Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III. Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando

de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **poderão** apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 No caso de as empresas não atingirem índice superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, abrangendo, especialmente, atividades de locação, montagem, instalação e estruturação de estandes, espaços institucionais ou eventos, com fornecimento de mobiliário, comunicação visual e demais itens correlatos.

1.5.2 A aferição da compatibilidade técnica será realizada pela Administração com base na similaridade e na pertinência dos serviços comprovados, não sendo exigida a correspondência integral com todos os itens do lote, em observância ao princípio da competitividade.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060

Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:					
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:		e-mail:	
Banco do Brasil: 001		Agência:		Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

Lote	Código GMS	Descrição	Qtidade	CatSer	Valor Global Lote único R\$
Único	60331	Prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes	1	17019	xxxxx

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1 Os quantitativos previstos para o atendimento da demanda no evento Agroleite 2026, de 3 a 7 de agosto em Castro, Paraná, são:

LOTE ÚNICO: Prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
ÚNICO	60331	Item 1: Locação e instalação de tenda piramidal 10x10m Locação de tenda - tenda tipo piramidal destinada à cobertura de	Un.	1

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		<p>eventos, com dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), composta por estrutura metálica em aço carbono ou ferro galvanizado de alta resistência, com acabamento em cor uniforme. A estrutura deverá possuir dimensionamento compatível com o porte da estrutura, com no mínimo 04 (quatro) pontos de apoio, com sistema de travamento estrutural, estabilização e nivelamento, podendo ser utilizados alongadores ou extensores metálicos nos pés da estrutura para adaptação às condições do terreno. Deverá possuir armação em ferro para tensionamento da lona, bem como sistema de escoamento de águas pluviais por meio de calhas metálicas confeccionadas em chapas de ferro dobradas, soldadas e com encaixe compatível para acoplamento entre estruturas quando necessário. A altura mínima na linha da calha deverá ser de 3,00 m em relação ao solo. Cobertura confeccionada em lona vinílica impermeável, antichama, antifungo e resistente à radiação uv, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor branca, devidamente tensionada e fixada à estrutura metálica por meia-argolas metálicas, ilhós metálicos ou sistema equivalente de fixação. A fixação e o sistema de ancoragem da estrutura deverão ser realizados por travamento mecânico através de cintas de amarração, cabos, cordas ou tirantes, a utilização de barras de ferro no solo poderá ser substituída lastros ou tambores com capacidade aproximada de 200 litros preenchidos com água, quando não for permitida perfuração do solo. Cada tenda deverá possuir sistema de iluminação interna, com no mínimo 04 refletores ou luminárias com potência mínima de 150 watts cada ou equivalente em led, instalados na estrutura da cobertura, cabeamento interno e no mínimo quatro pontos de energia elétrica internos para ligação de equipamentos. A contratada deverá fornecer no mínimo 50 metros lineares de cabo elétrico compatível com a carga elétrica da iluminação e tomadas, bem como caixa de proteção elétrica com disjuntores para proteção do circuito da estrutura e sistema de aterramento elétrico da estrutura. A locação compreenderá fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem da estrutura, pelo período de até 05 dias de evento.</p>		
		<p>Item 2: Locação de piso tipo deck em módulos para evento - piso tipo deck modular envernizado para utilização em eventos, com módulos de no mínimo 1,00 m x 1,00 m (1 m²), confeccionado em madeira autoclavada ou material equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de carga de 300 kg/m², garantindo segurança para circulação de público. O sistema deverá possuir estrutura de travamento com parafusos e nivelamento através de caibros compatível com as condições do terreno, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. Os módulos deverão possuir sistema de fixação permitindo montagem uniforme e segura da estrutura. A contratação será realizada para medida da tenda com dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m (100 m²). Locação por até 5 dias de evento, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.</p>	m ²	100
		<p>Item 3: Locação de fechamento lateral em lona branca, medindo aproximadamente 10 (dez) metros lineares, confeccionado em material impermeável, resistente e adequado para utilização em estruturas temporárias de eventos. O fechamento deverá possuir sistema de fixação compatível com tendas e estruturas metálicas, proporcionando proteção contra vento, chuva e incidência solar, além de contribuir para organização e delimitação do espaço institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem.</p>	Un.	2
		<p>Item 4: Locação de balcão modular com chaves, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura x 0,50m de profundidade, destinado à utilização em depósito ou área de apoio operacional durante eventos, feiras e exposições, confeccionado em estrutura tipo octanorm ou material equivalente, contendo tampo superior, portas com sistema de fechamento com chaves e espaço interno para armazenamento de materiais institucionais, documentos e itens de apoio. O balcão deverá apresentar estabilidade estrutural, acabamento</p>	Un.	1

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		uniforme e perfeitas condições de conservação, garantindo segurança e organização do espaço operacional. A contratação compreende transporte, montagem, disponibilização durante o evento e desmontagem ao término da utilização.		
		Item 5: Locação de banquetas destinadas à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições. confeccionadas em material resistente, com assento confortável, estrutura estável e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. As banquetas deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinadas ao atendimento ao público, recepção e apoio operacional. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	14
		Item 6: Locação de balcão modular em sistema octanorm, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura x 0,48m de profundidade, composto por estrutura em alumínio, fechamento em painéis TS, tampo superior em MDF e prateleira interna. O balcão deverá apresentar acabamento uniforme, estabilidade estrutural e perfeitas condições de conservação, sendo destinado ao atendimento ao público, apoio operacional e exposição de materiais institucionais durante eventos e feiras. Cada balcão deverá possuir, em sua parte frontal, plotagem impressa em alta resolução, contendo a identidade visual fornecida pela contratante, nas dimensões de 1 m x 1 m. A contratação compreende produção gráfica, impressão, transporte, montagem e manutenção durante o evento e desmontagem.	Un.	07
		Item 7: Estruturação de stand institucional interno, completo instalado em área total de 10,00m x 10,00m (100m²). A estruturação interna deverá ser dividida em: a) uma sala de reuniões, medindo 6,00m x 3,00m com porta e fechamento frontal da sala de reuniões deverá ser feito em material transparente (vidro) com altura aproximada de 2,20m, estrutura modular em sistema octanorm com altura total aproximada de 2,70m, contendo adesivação em perfured, paredes laterais e forração interna. A climatização da sala de reuniões deverá ser feita através de aparelho de ar-condicionado tipo split e acabamento compatível com padrão institucional para feiras e exposições. possuir iluminação interna, 4 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade. b) um depósito, com porta com fechadura medindo 3,00m x 3,00m; (composto por prateleiras) possuir iluminação interna, 2 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade. c) o restante da área da tenda sendo 7 metros laterais pela direita e 7 metros laterais pela esquerda de stand institucional modular/octanorm, garantindo delimitação e organização do espaço institucional, padronização visual e suporte operacional às atividades desenvolvidas, com exceção da parte frontal do stand, que deverá permanecer aberta para acesso, circulação e atendimento ao público durante o evento. A estrutura deverá possuir iluminação interna, 4 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade. A contratação compreende transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. A estruturação interna de todo stand deverá seguir o croqui apresentado pela CONTRATANTE.	Un.	01
		Item 8: Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa tipo bistrô com tampo em vidro, medindo aproximadamente 0,60m de diâmetro x 1,10m de altura, acompanhada de 02 (duas) banquetas altas, destinado à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições. A mesa deverá possuir estrutura metálica estável, tampo em vidro temperado e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional, enquanto as banquetas deverão apresentar conforto, estabilidade e perfeitas condições de uso e conservação. O conjunto será destinado à recepção, circulação e apoio aos visitantes durante o evento. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Conj.	02

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		Item 9: Locação de conjunto mesa de reunião redonda em vidro , acompanhada de 04 (quatro) cadeiras, destinada à composição de ambiente institucional para reuniões, atendimento e recepção em eventos, feiras e exposições. A mesa deverá possuir tampo em vidro temperado, estrutura resistente e acabamento em perfeito estado de conservação. As cadeiras deverão apresentar estabilidade, conforto e acabamento compatível com o padrão institucional do evento. A contratação compreende transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	Conj.	01
		Item 10: Locação de televisão LED de, no mínimo, 49 (quarenta e nove) polegadas , com entrada USB para utilização de arquivos em pendrive, acompanhada de suporte móvel confeccionado em tubo metálico para fixação e sustentação do equipamento, destinada à exibição de vídeos institucionais, apresentações e conteúdos audiovisuais durante eventos, feiras e exposições. O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, possuir resolução compatível com exibição em alta definição e conexões adequadas para utilização no ambiente institucional. O suporte em tubo deverá garantir estabilidade, segurança e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. A contratação compreende transporte, instalação, disponibilização durante o evento, suporte técnico quando necessário e retirada ao término da utilização.	Un.	02
		Item 11: Locação de frigobar destinado ao apoio operacional e atendimento institucional durante eventos, feiras e exposições, com capacidade mínima aproximada de 120 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação. O equipamento deverá possuir refrigeração adequada para armazenamento de bebidas, alimentos e materiais de apoio, compatível com utilização contínua durante o período do evento. A voltagem do equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica disponibilizada no local do evento, podendo ser 110V ou 220V, conforme necessidade da contratante. A contratação compreende transporte, instalação, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	01
		Item 12: Locação de pufes medindo aproximadamente 0,45m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade, em cores variadas, destinados à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionados em material resistente, estofado e com acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. Os pufes deverão apresentar estabilidade, conforto e perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinados à recepção, circulação e apoio aos visitantes durante o evento. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	06
		Item 13: Locação de poltronas destinadas à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionadas em material resistente, estofadas, confortáveis e com acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. As poltronas deverão apresentar estabilidade estrutural, ergonomia adequada e perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinadas à recepção de convidados, atendimento e reuniões institucionais. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	03
		Item 14: Locação de tapete retangular na cor azul, medindo aproximadamente 4,00m x 2,00m, destinado à composição e acabamento de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionado em material resistente, antiderrapante e adequado para circulação de pessoas. O tapete deverá apresentar bom estado de conservação, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com o espaço destinado à recepção, reuniões ou atendimento ao público, contribuindo para conforto, organização e padronização visual do ambiente institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	02
		Item 15: Locação de Plantas ornamentais destinadas à decoração e ambientação de espaço institucional em eventos, feiras e exposições, compreendendo vasos com plantas naturais	Un.	04

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		de padrão ornamental compatível com ambientes corporativos e institucionais. As plantas deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza, estética adequada e dimensões compatíveis com o layout do espaço, contribuindo para organização visual, conforto e valorização do ambiente institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.		
		Item 16: Prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de comunicação visual para ambientação institucional em eventos , compreendendo parte gráfica dos balcões, aplicação de adesivação no vidro da sala de reuniões e plotagem das paredes laterais medindo aproximadamente 6,00m x 3,00m em ambos os lados. Os materiais deverão ser confeccionados em impressão de alta resolução, com acabamento profissional e identidade visual fornecida pela contratante, utilizando materiais adequados para aplicação em estruturas modulares, vidro e superfícies lisas. A comunicação visual deverá apresentar qualidade compatível com eventos de grande porte, garantindo padronização estética, visibilidade institucional e resistência durante todo o período do evento. A contratação compreende criação/adaptação de arte, impressão, instalação, manutenção e retirada ao término da utilização. De acordo com o croqui.	Serv.	01
		Item 17: Locação e instalação de testeira institucional de 10 metros com pés estruturais para sustentação da testeira institucional, medindo aproximadamente 3,00m de altura x 0,40m de largura, revestidos com bagum e contendo lonas impressas em alta resolução com identidade visual fornecida pela contratante, destinados à composição visual e estrutural do espaço institucional em eventos, feiras e exposições. Os pés deverão possuir acabamento uniforme, estabilidade estrutural e compatibilidade com a comunicação visual instalada, garantindo sustentação adequada da testeira e padronização estética do ambiente. A contratação compreende produção gráfica, impressão, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	01
		Item 18: Pagamento de taxa fixa de montagem exigida pela Cooperativa Castrolanda para liberação, montagem e permanência de estruturas temporárias destinadas à participação em eventos realizados no Parque de Exposições do Agroleite. A taxa compreende autorização operacional para execução dos serviços de montagem da estrutura institucional, conforme regras e exigências estabelecidas pela organização do evento. Conforme item 4.1 do Regulamento Geral Agroleite 2026 – R\$ 1.500,00	Un.	01
		Item 19: Pagamento de taxa variável de montagem exigida pela Cooperativa Castrolanda, calculada conforme a metragem total da estrutura instalada no evento, destinada à liberação operacional para montagem, permanência e utilização de estruturas temporárias no Parque de Exposições do Agroleite. A cobrança será realizada de acordo com os critérios e valores estabelecidos pela organização do evento, considerando a área total ocupada pela estrutura institucional. Conforme item 4.3 do Regulamento Geral Agroleite 2026 – R\$ 2.000,00	m²	100

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

2.1 Este item descreve de forma clara e objetiva os prazos para a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços, bem como os locais específicos onde deverão ocorrer. Todos os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos conforme estipulado no presente Termo de Referência, garantindo a adequação às necessidades do CONTRATANTE.

2.2 Prazos e informações gerais da Agroleite 2026, segundo **REGULAMENTO AGROLEITE 2026** (disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>)

- **Data do evento:** 03 a 07 de agosto de 2026.

- **Expediente dos expositores de empresas:** 8h às 18h.
- **Período de montagem dos estandes:** 01 de julho a 31 de julho, das 7h40 às 19h. A partir da data de 31/07/2026, só poderão entrar materiais carregados na mão, sendo PROIBIDA a circulação de veículos.
- **Último dia para entrada de equipamentos, maquinários e estandes móveis:** 30 de julho, quinta-feira, até às 17h.
- **O descarregamento de equipamentos e maquinários só será permitido pelo Bolsão de Máquinas.**
- **Último dia para entradas de veículos pequenos e caminhonetes para exposição:** 2 de agosto, domingo, até 12h.
- **A desmontagem dos estandes será permitida no dia 8 de agosto,** de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, sempre de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- **A única exceção é o sábado,** dia 8 de agosto, quando também será autorizada a desmontagem a partir das 13h.
- **O período da manhã do sábado,** dia 8 de agosto, está exclusivamente destinado à saída dos animais, das 6h às 12h.
- **Nos demais finais de semana, a entrada no parque será estritamente proibida.**
- **Último dia para desmontagem e liberação da área:** 28/08/2026.

2.3 CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME REGULAMENTO DO EVENTO (REGULAMENTO AGROLEITE 2026):

- É obrigatório o cadastro das montadoras e dos prestadores de serviços no site www.agroleitecastrolanda.com.br.
- Para acesso ao parque durante o período de montagem e desmontagem, os funcionários das MONTADORAS, deverão passar pelo serviço de identificação, onde o Agroleite fornecerá um crachá de identificação interno, que conterá nome e RG do trabalhador e o nome e área de atuação da empresa em que está registrado. O crachá deverá estar em poder do trabalhador durante toda a permanência dentro do parque e poderá ser exigida a qualquer tempo pela equipe organizadora.
- Será disponibilizado 1 (um) adesivo de carro por montadora, que estará habilitado para circulação no parque. Demais veículos deverão permanecer no estacionamento externo.
- A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar toda a documentação de regularização junto a UEPG e ORGANIZAÇÃO AGROLEITE 2026, para poder iniciar a montagem dos estandes, conforme segue abaixo:
 - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa Montadora de Estandes;
 - Efetuar o cadastro como Prestador de Serviços através do site <http://www.castrolanda.coop.br/cadastro>;
 - Enviar para o e-mail montadoras@castrolanda.coop.br:
 - Formulário 01- Autorização de Montadora, devidamente preenchido pelo EXPOSITOR;
 - Formulário 02 - Relação de Funcionários, ANEXO III Regulamento Agroleite 2026, preenchido com nome completo e CPF de toda equipe que prestará serviços dentro do Parque, e enviar para o e-mail montadoras@castrolanda.coop.br, bem como o contrato desses trabalhadores.
- Apresentar até dia 25/07/2026 na UEPG e na ORGANIZAÇÃO DA AGROLEITE os projetos do estande sob sua responsabilidade contendo:

- Via Original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido por engenheiro ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por Arquiteto, referente a cada estande montado;
- Planta do estande e das lonas pirâmides, com a metragem (m²) de cada uma e com o 3D e/ou projeto da fachada. Ao existir rampas ou escadas, é obrigatório a instalação de corrimãos e guarda-corpos;
- Memorial descritivo de cada projeto contendo a quantidade, tipo e localização de EXTINTORES. Os extintores devem estar fisicamente nas posições informadas no projeto até a quinta-feira, dia 30 de julho, para a fiscalização do Corpo de Bombeiros.

OBS.: Todos os materiais de acabamento devem estar de acordo com a NPT10 do corpo de bombeiros do Paraná, a NPT estabelece como deve ser descrita a informação na ART. Na solicitação da vistoria técnica deve ser **apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do Emprego de Materiais de Acabamento e de Revestimento constando no campo outras informações a seguinte nota referente à execução e/ou laudo: a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme a NPT10 do CSCIP do CB/PMPR.

2.4 Os prazos e locais indicados estão descritos conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO: Prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
Item 1: Locação e instalação de tenda piramidal 10x10m	O início do serviço de instalação da tenda é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 2: Locação de piso tipo deck	O início do serviço está autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 3: Locação de fechamento lateral em lona branca	O início do serviço está autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 4: Locação de balcão modular com chaves	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 5: Locação de banquetas	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
Item 6: Locação de balcão modular em sistema octanorm	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 7: Estruturação de stand institucional interno	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 8: Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa tipo bistrô com tampo em vidro, acompanhada de 02 (duas) banquetas altas;	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 9: Locação de conjunto mesa de reunião redonda em vidro, acompanhada de 04 (quatro) cadeiras;	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 10: Locação de televisão LED de, no mínimo, 49 (quarenta e nove) polegadas com suporte	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 11: Locação de frigobar	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 12: Locação de pufes	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 13: Locação de poltronas	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 14: Locação de tapete	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 15: Locação de Plantas para decoração	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
Item 16: Prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de comunicação visual	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 17: Locação e instalação de testeira institucional	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 18: Pagamento de taxa fixa de montagem	Prazo máximo para pagamento dia 25/07/26	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 19: Pagamento de taxa variável de montagem	Prazo máximo para pagamento dia 25/07/26	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

5.1.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5.1.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5.2 O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **ANEXO I** do Edital.

5.3 O licitante DECLARA que, para fins do disposto no §1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

5.4 A validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 060/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REGULAMENTO AGROLEITE 2026

Que atesta o atendimento e conhecimento de todo o Regulamento Geral da Agroleite 2026, disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º xxxx603-x SSP-PR e CPF n.º xxx.xxx.679-xx.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2026 (protocolo n.º 26.040.451-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

Grupo	Código GMS	Descrição	Qtde	CatSer	Valor Global R\$
1	60331	Prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR, compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes	1	xxxxx	xxxxx

2. FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 060/2026, objeto do processo administrativo n.º xxxxxxxxx, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 Os quantitativos previstos para o atendimento da demanda no evento Agroleite 2026, de 3 a 7 de agosto em Castro, Paraná, são:

LOTE ÚNICO: Prestação de serviços comuns de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura temporária, destinada à participação institucional da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na feira Agroleite 2026, a ser realizada no período de 3 a 7 de agosto de 2026, no município de Castro/PR,

compreendendo o fornecimento de tenda, piso, fechamentos, mobiliário, equipamentos, ambientação, comunicação visual, testeira, pagamento de taxas operacionais e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Regulamento Geral do evento, as normas da Cooperativa Castrolanda e as exigências técnicas e de segurança vigentes.

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
ÚNICO	60331	<p>Item 1: Locação e instalação de tenda piramidal 10x10m Locação de tenda - tenda tipo piramidal destinada à cobertura de eventos, com dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), composta por estrutura metálica em aço carbono ou ferro galvanizado de alta resistência, com acabamento em cor uniforme. A estrutura deverá possuir dimensionamento compatível com o porte da estrutura, com no mínimo 04 (quatro) pontos de apoio, com sistema de travamento estrutural, estabilização e nivelamento, podendo ser utilizados alongadores ou extensores metálicos nos pés da estrutura para adaptação às condições do terreno. Deverá possuir armação em ferro para tensionamento da lona, bem como sistema de escoamento de águas pluviais por meio de calhas metálicas confeccionadas em chapas de ferro dobradas, soldadas e com encaixe compatível para acoplamento entre estruturas quando necessário. A altura mínima na linha da calha deverá ser de 3,00 m em relação ao solo. Cobertura confeccionada em lona vinílica impermeável, antichama, antifungo e resistente à radiação uv, com gramatura mínima de 400 g/m², na cor branca, devidamente tensionada e fixada à estrutura metálica por meia-argolas metálicas, ilhós metálicos ou sistema equivalente de fixação. A fixação e o sistema de ancoragem da estrutura deverão ser realizados por travamento mecânico através de cintas de amarração, cabos, cordas ou tirantes, a utilização de barras de ferro no solo poderá ser substituída lastros ou tambores com capacidade aproximada de 200 litros preenchidos com água, quando não for permitida perfuração do solo. Cada tenda deverá possuir sistema de iluminação interna, com no mínimo 04 refletores ou luminárias com potência mínima de 150 watts cada ou equivalente em led, instalados na estrutura da cobertura, cabeamento interno e no mínimo quatro pontos de energia elétrica internos para ligação de equipamentos. A contratada deverá fornecer no mínimo 50 metros lineares de cabo elétrico compatível com a carga elétrica da iluminação e tomadas, bem como caixa de proteção elétrica com disjuntores para proteção do circuito da estrutura e sistema de aterramento elétrico da estrutura. A locação compreenderá fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem da estrutura, pelo período de até 05 dias de evento.</p>	Un.	1
		<p>Item 2: Locação de piso tipo deck em módulos para evento - piso tipo deck modular envernizado para utilização em eventos, com módulos de no mínimo 1,00 m x 1,00 m (1 m²), confeccionado em madeira autoclavada ou material equivalente de alta resistência, com capacidade mínima de carga de 300 kg/m², garantindo segurança para circulação de público. O sistema deverá possuir estrutura de travamento com parafusos e nivelamento através de caibros compatível com as condições do terreno, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. Os módulos deverão possuir sistema de fixação permitindo montagem uniforme e segura da estrutura. A contratação será realizada para medida da tenda com dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m (100 m²). Locação por até 5 dias de evento, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.</p>	m ²	100
		<p>Item 3: Locação de fechamento lateral em lona branca, medindo aproximadamente 10 (dez) metros lineares, confeccionado em material impermeável, resistente e adequado para utilização em estruturas temporárias de eventos. O fechamento deverá possuir sistema de fixação compatível com tendas e estruturas metálicas, proporcionando proteção contra vento, chuva e incidência solar, além de contribuir para organização e delimitação do espaço institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem.</p>	Un.	2
		<p>Item 4: Locação de balcão modular com chaves, medindo</p>	Un.	1

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura x 0,50m de profundidade, destinado à utilização em depósito ou área de apoio operacional durante eventos, feiras e exposições, confeccionado em estrutura tipo octanorm ou material equivalente, contendo tampo superior, portas com sistema de fechamento com chaves e espaço interno para armazenamento de materiais institucionais, documentos e itens de apoio. O balcão deverá apresentar estabilidade estrutural, acabamento uniforme e perfeitas condições de conservação, garantindo segurança e organização do espaço operacional. A contratação compreende transporte, montagem, disponibilização durante o evento e desmontagem ao término da utilização.		
		Item 5: Locação de banquetas destinadas à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionadas em material resistente, com assento confortável, estrutura estável e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. As banquetas deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinadas ao atendimento ao público, recepção e apoio operacional. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	14
		Item 6: Locação de balcão modular em sistema octanorm, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura x 0,48m de profundidade, composto por estrutura em alumínio, fechamento em painéis TS, tampo superior em MDF e prateleira interna. O balcão deverá apresentar acabamento uniforme, estabilidade estrutural e perfeitas condições de conservação, sendo destinado ao atendimento ao público, apoio operacional e exposição de materiais institucionais durante eventos e feiras. Cada balcão deverá possuir, em sua parte frontal, plotagem impressa em alta resolução, contendo a identidade visual fornecida pela contratante, nas dimensões de 1 m x 1 m. A contratação compreende produção gráfica, impressão, transporte, montagem e manutenção durante o evento e desmontagem.	Un.	07
		Item 7: Estruturação de stand institucional interno, completo instalado em área total de 10,00m x 10,00m (100m²). A estruturação interna deverá ser dividida em: a) uma sala de reuniões, medindo 6,00m x 3,00m com porta e fechamento frontal da sala de reuniões deverá ser feito em material transparente (vidro) com altura aproximada de 2,20m, estrutura modular em sistema octanorm com altura total aproximada de 2,70m, contendo adesivação em perfured, paredes laterais e forração interna. A climatização da sala de reuniões deverá ser feita através de aparelho de ar-condicionado tipo split e acabamento compatível com padrão institucional para feiras e exposições. possuir iluminação interna, 4 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade. b) um depósito, com porta com fechadura medindo 3,00m x 3,00m; (composto por prateleiras) possuir iluminação interna, 2 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade. c) o restante da área da tenda sendo 7 metros laterais pela direita e 7 metros laterais pela esquerda de stand institucional modular/octanorm, garantindo delimitação e organização do espaço institucional, padronização visual e suporte operacional às atividades desenvolvidas, com exceção da parte frontal do stand, que deverá permanecer aberta para acesso, circulação e atendimento ao público durante o evento. A estrutura deverá possuir iluminação interna, 4 pontos elétricos e condições adequadas de segurança e funcionalidade. A contratação compreende transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. A estruturação interna de todo stand deverá seguir o croqui apresentado pela CONTRATANTE.	Un.	01
		Item 8: Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa tipo bistrô com tampo em vidro, medindo aproximadamente 0,60m de diâmetro x 1,10m de altura, acompanhada de 02 (duas) banquetas altas, destinado à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições. A mesa deverá	Conj.	02

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		possuir estrutura metálica estável, tampo em vidro temperado e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional, enquanto as banquetas deverão apresentar conforto, estabilidade e perfeitas condições de uso e conservação. O conjunto será destinado à recepção, circulação e apoio aos visitantes durante o evento. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.		
		Item 9: Locação de conjunto mesa de reunião redonda em vidro , acompanhada de 04 (quatro) cadeiras, destinada à composição de ambiente institucional para reuniões, atendimento e recepção em eventos, feiras e exposições. A mesa deverá possuir tampo em vidro temperado, estrutura resistente e acabamento em perfeito estado de conservação. As cadeiras deverão apresentar estabilidade, conforto e acabamento compatível com o padrão institucional do evento. A contratação compreende transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	Conj.	01
		Item 10: Locação de televisão LED de, no mínimo, 49 (quarenta e nove) polegadas , com entrada USB para utilização de arquivos em pendrive, acompanhada de suporte móvel confeccionado em tubo metálico para fixação e sustentação do equipamento, destinada à exibição de vídeos institucionais, apresentações e conteúdos audiovisuais durante eventos, feiras e exposições. O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, possuir resolução compatível com exibição em alta definição e conexões adequadas para utilização no ambiente institucional. O suporte em tubo deverá garantir estabilidade, segurança e acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. A contratação compreende transporte, instalação, disponibilização durante o evento, suporte técnico quando necessário e retirada ao término da utilização.	Un.	02
		Item 11: Locação de frigobar destinado ao apoio operacional e atendimento institucional durante eventos, feiras e exposições, com capacidade mínima aproximada de 120 litros, em perfeito estado de funcionamento e conservação. O equipamento deverá possuir refrigeração adequada para armazenamento de bebidas, alimentos e materiais de apoio, compatível com utilização contínua durante o período do evento. A voltagem do equipamento deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica disponibilizada no local do evento, podendo ser 110V ou 220V, conforme necessidade da contratante. A contratação compreende transporte, instalação, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	01
		Item 12: Locação de pufes medindo aproximadamente 0,45m de altura x 0,45m de largura x 0,45m de profundidade, em cores variadas, destinados à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionados em material resistente, estofado e com acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. Os pufes deverão apresentar estabilidade, conforto e perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinados à recepção, circulação e apoio aos visitantes durante o evento. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	06
		Item 13: Locação de poltronas destinadas à composição de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionadas em material resistente, estofadas, confortáveis e com acabamento compatível com o padrão visual do espaço institucional. As poltronas deverão apresentar estabilidade estrutural, ergonomia adequada e perfeitas condições de uso e conservação, sendo destinadas à recepção de convidados, atendimento e reuniões institucionais. A contratação compreende transporte, disponibilização durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	03
		Item 14: Locação de tapete retangular na cor azul, medindo aproximadamente 4,00m x 2,00m, destinado à composição e acabamento de ambiente institucional em eventos, feiras e exposições, confeccionado em material resistente, antiderrapante e adequado para circulação de pessoas. O tapete deverá apresentar bom estado de conservação, acabamento uniforme e	Un.	02

Lote	GMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE
		dimensões compatíveis com o espaço destinado à recepção, reuniões ou atendimento ao público, contribuindo para conforto, organização e padronização visual do ambiente institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.		
		Item 15: Locação de Plantas ornamentais destinadas à decoração e ambientação de espaço institucional em eventos, feiras e exposições, compreendendo vasos com plantas naturais de padrão ornamental compatível com ambientes corporativos e institucionais. As plantas deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza, estética adequada e dimensões compatíveis com o layout do espaço, contribuindo para organização visual, conforto e valorização do ambiente institucional. A contratação compreende transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	04
		Item 16: Prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de comunicação visual para ambientação institucional em eventos , compreendendo parte gráfica dos balcões, aplicação de adesivação no vidro da sala de reuniões e plotagem das paredes laterais medindo aproximadamente 6,00m x 3,00m em ambos os lados. Os materiais deverão ser confeccionados em impressão de alta resolução, com acabamento profissional e identidade visual fornecida pela contratante, utilizando materiais adequados para aplicação em estruturas modulares, vidro e superfícies lisas. A comunicação visual deverá apresentar qualidade compatível com eventos de grande porte, garantindo padronização estética, visibilidade institucional e resistência durante todo o período do evento. A contratação compreende criação/adaptação de arte, impressão, instalação, manutenção e retirada ao término da utilização. De acordo com o croqui.	Serv.	01
		Item 17: Locação e instalação de testeira institucional de 10 metros com pés estruturais para sustentação da testeira institucional, medindo aproximadamente 3,00m de altura x 0,40m de largura, revestidos com bagum e contendo lonas impressas em alta resolução com identidade visual fornecida pela contratante, destinados à composição visual e estrutural do espaço institucional em eventos, feiras e exposições. Os pés deverão possuir acabamento uniforme, estabilidade estrutural e compatibilidade com a comunicação visual instalada, garantindo sustentação adequada da testeira e padronização estética do ambiente. A contratação compreende produção gráfica, impressão, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada ao término da utilização.	Un.	01
		Item 18: Pagamento de taxa fixa de montagem exigida pela Cooperativa Castrolanda para liberação, montagem e permanência de estruturas temporárias destinadas à participação em eventos realizados no Parque de Exposições do Agroleite. A taxa compreende autorização operacional para execução dos serviços de montagem da estrutura institucional, conforme regras e exigências estabelecidas pela organização do evento. Conforme item 4.1 do Regulamento Geral Agroleite 2026 – R\$ 1.500,00	Un.	01
		Item 19: Pagamento de taxa variável de montagem exigida pela Cooperativa Castrolanda, calculada conforme a metragem total da estrutura instalada no evento, destinada à liberação operacional para montagem, permanência e utilização de estruturas temporárias no Parque de Exposições do Agroleite. A cobrança será realizada de acordo com os critérios e valores estabelecidos pela organização do evento, considerando a área total ocupada pela estrutura institucional. Conforme item 4.3 do Regulamento Geral Agroleite 2026 – R\$ 2.000,00	m²	100

3.2 Prazos e informações gerais da Agroleite 2026, segundo REGULAMENTO AGROLEITE 2026 (disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>)

- **Data do evento:** 03 a 07 de agosto de 2026.

- **Expediente dos expositores de empresas:** 8h às 18h.

- **Período de montagem dos estandes:** 01 de julho a 31 de julho, das 7h40 às 19h. A partir da data de 31/07/2026, só poderão entrar materiais carregados na mão, sendo PROIBIDA a circulação de veículos.
- **Último dia para entrada de equipamentos, maquinários e estandes móveis:** 30 de julho, quinta-feira, até às 17h.
- **O descarregamento de equipamentos e maquinários só será permitido pelo Bolsão de Máquinas.**
- **Último dia para entradas de veículos pequenos e caminhonetes para exposição:** 2 de agosto, domingo, até 12h.
- **A desmontagem dos estandes será permitida no dia 8 de agosto**, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, sempre de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- **A única exceção é o sábado**, dia 8 de agosto, quando também será autorizada a desmontagem a partir das 13h.
- **O período da manhã do sábado**, dia 8 de agosto, está exclusivamente destinado à saída dos animais, das 6h às 12h.
- **Nos demais finais de semana, a entrada no parque será estritamente proibida.**
- **Último dia para desmontagem e liberação da área:** 28/08/2026.

3.3 CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME REGULAMENTO DO EVENTO (REGULAMENTO AGROLEITE 2026):

- É obrigatório o cadastro das montadoras e dos prestadores de serviços no site www.agroleitecastrolanda.com.br.
- Para acesso ao parque durante o período de montagem e desmontagem, os funcionários das MONTADORAS, deverão passar pelo serviço de identificação, onde o Agroleite fornecerá um crachá de identificação interno, que conterá nome e RG do trabalhador e o nome e área de atuação da empresa em que está registrado. O crachá deverá estar em poder do trabalhador durante toda a permanência dentro do parque e poderá ser exigida a qualquer tempo pela equipe organizadora.
- Será disponibilizado 1 (um) adesivo de carro por montadora, que estará habilitado para circulação no parque. Demais veículos deverão permanecer no estacionamento externo.
- A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar toda a documentação de regularização junto a UEPG e ORGANIZAÇÃO AGROLEITE 2026, para poder iniciar a montagem dos estandes, conforme segue abaixo:
 - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa Montadora de Estandes;
 - Efetuar o cadastro como Prestador de Serviços através do site <http://www.castrolanda.coop.br/cadastro>;
 - Enviar para o e-mail montadoras@castrolanda.coop.br:
 - Formulário 01- Autorização de Montadora, devidamente preenchido pelo EXPOSITOR;
 - Formulário 02 - Relação de Funcionários, ANEXO III Regulamento Agroleite 2026, preenchido com nome completo e CPF de toda equipe que prestará serviços dentro do Parque, e enviar para o e-mail montadoras@castrolanda.coop.br, bem como o contrato desses trabalhadores.
- Apresentar até dia 25/07/2026 na UEPG e na ORGANIZAÇÃO DA AGROLEITE os projetos do estande sob sua responsabilidade contendo:

- Via Original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido por engenheiro ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por Arquiteto, referente a cada estande montado;
- Planta do estande e das lonas pirâmides, com a metragem (m²) de cada uma e com o 3D e/ou projeto da fachada. Ao existir rampas ou escadas, é obrigatório a instalação de corrimãos e guarda-corpos;
- Memorial descritivo de cada projeto contendo a quantidade, tipo e localização de EXTINTORES. Os extintores devem estar fisicamente nas posições informadas no projeto até a quinta-feira, dia 30 de julho, para a fiscalização do Corpo de Bombeiros.

OBS.: Todos os materiais de acabamento devem estar de acordo com a NPT10 do corpo de bombeiros do Paraná, a NPT estabelece como deve ser descrita a informação na ART. Na solicitação da vistoria técnica deve ser **apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do Emprego de Materiais de Acabamento e de Revestimento constando no campo outras informações a seguinte nota referente à execução e/ou laudo: a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme a NPT010 do CSCIP do CB/PMPR.

3.4 Os prazos e locais indicados estão descritos conforme tabela abaixo:

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
Item 1: Locação e instalação de tenda piramidal 10x10m	O início do serviço de instalação da tenda é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 2: Locação de piso tipo deck	O início do serviço está autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 3: Locação de fechamento lateral em lona branca	O início do serviço está autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 4: Locação de balcão modular com chaves	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 5: Locação de banquetas	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 6: Locação de balcão modular em sistema octanorm	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 7: Estruturação de stand institucional interno	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
	A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	
Item 8: Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa tipo bistrô com tampo em vidro, acompanhada de 02 (duas) banquetas altas;	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 9: Locação de conjunto mesa de reunião redonda em vidro, acompanhada de 04 (quatro) cadeiras;	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 10: Locação de televisão LED de, no mínimo, 49 (quarenta e nove) polegadas com suporte	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 11: Locação de frigobar	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 12: Locação de pufes	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 13: Locação de poltronas	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 14: Locação de tapete	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 15: Locação de Plantas para decoração	Os materiais estão autorizados a serem entregues no stand a partir de 01 de julho de 2026, até o prazo máximo de 30/07/2026 às 17h. Devem ser retirados no dia 08 de agosto, das 13h até 17h, ou de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 16: Prestação de serviço de confecção, impressão e instalação de comunicação visual	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h. A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná
Item 17: Locação e instalação de testeira institucional	O início do serviço é autorizado a partir de 01 de julho de 2026. Deve estar finalizado até dia 31/07/2026 às 19h.	Parque Tecnológico Agrolite Castro-Paraná

Descrição do Item/Serviço	Prazo de entrega/execução	Local de entrega/execução
	A desmontagem dos estandes deverá ser realizada no dia 08 de agosto, de 13h até 17h, e de 10 a 28 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.	
Item 18: Pagamento de taxa fixa de montagem	Prazo máximo para pagamento dia 25/07/26	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná
Item 19: Pagamento de taxa variável de montagem	Prazo máximo para pagamento dia 25/07/26	Parque Tecnológico Agroleite Castro-Paraná

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 Os preços acordados neste contrato são fixos e irremovíveis, em conformidade com a legislação aplicável, considerando que a vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo, portanto, passíveis de reajuste conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22.

5.2 A data-base para o cálculo dos preços será a data de assinatura do contrato, e, em virtude da vigência ser de 180 (cento e oitenta) dias, os valores acordados não estarão sujeitos a reajustes durante a execução do contrato.

5.3 A cláusula de reajuste prevista na Lei Federal n.º 10.192/01 não se aplica ao presente contrato, tendo em vista a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado qualquer ajuste ou alteração de preços durante o período contratual, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei n.º 14.133/21.

5.4 O valor do contrato permanecerá fixo até o término de sua vigência, sendo irremovível durante todo o período contratual, exceto nas situações de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Danielle Carneiro, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Erivelton Fontana de Laat, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os serviços deverão ser prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4531: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8119

Elemento de Despesa: 3390.39.22

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no presente termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 A prestação dos serviços e/ou entrega produtos contratados deve ser realizada em perfeitas condições, atendendo às especificações, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.3 deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer itens que apresentem avarias ou defeitos;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7 relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.10 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.11 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.13 aceitar o controle de qualidade realizado pelo CONTRATANTE;

10.1.14 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

10.1.14 prestar o serviço no horário e nas quantidades solicitadas, conforme o Regulamento geral do Evento (**Regulamento Agroleite 2026, disponível em: <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>**);

10.1.15 não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, **sem prévia anuência do CONTRATANTE**. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratada;

10.1.16 cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

10.1.17 deverá observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pela autoridade competente de Saúde Pública e Portaria n.º 1.428/93, ou equivalente, do Ministério da Saúde, que trata do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar;

10.1.18 utilizar ornamentação composta exclusivamente de materiais não inflamáveis e incombustíveis. É proibido o uso de fogos de artifício e similares, bem como de equipamentos elétricos ou eletrônicos que gerem calor excessivo e possam ocasionar risco de incêndio;

10.1.19 Na solicitação da vistoria técnica deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Emprego de Materiais de Acabamento e de Revestimento constando no campo outras informações a seguinte nota referente à execução e/ou laudo: a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme a NPT010 do CSCIP do CB/PMPR;

10.1.20 responder por eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta e deve arcar com os custos para complementá-los, caso o inicialmente previsto não seja suficiente para atender ao objeto da licitação, exceto nas seguintes situações:

10.1.20.1 aceitar alteração qualitativa do projeto ou das suas especificações por parte da Administração;

10.1.20.2 aceitar retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupções na execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

10.1.20.3 aceitar aumentos nas quantidades previstas no Contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.21 respeitar as normas técnicas e de segurança relativas à realização dos eventos.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 receber os objetos no local e no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.4 comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

10.2.9 ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento ficara condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o **Banco do Brasil S/A** ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 As notas fiscais de serviço devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro: Uvaranas – CEP. 84.030-900, constando número da licitação.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de serviços comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto a execução do Contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a CONTRATADA.

14.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 A CONTRATADA deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A CONTRATADA responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, hipótese em que a subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos a CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará o descarte ou devolução, para a CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa PR, datado e assinado eletronicamente.

XXXX
Representante Legal

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Sebastião da Silveira Filho
Divisão de Compras

Rodrigo Zardo
Diretor da DIMAPA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 060/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º 060/2026** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

REGULAMENTO GERAL DO EVENTO (COOPERATIVA CASTROLANDA)

A execução do objeto deverá observar, no que couber, as disposições do Regulamento Geral do Evento Agroleite 2026, disponibilizado pela Cooperativa Castrolanda no endereço eletrônico <https://agroleitecastrolanda.com.br/regulamentos>, bem como suas eventuais atualizações oficialmente publicadas até a data de realização do evento.